

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais Médico-hospitalares da Sub-Especialidade do "DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA" da UNACON do Hospital Regional de Cacoal - HRC E Hospital de Base Ary Pinheiro (Próteses Mamárias, Expansores de Tecido Mamário e Agulha para marcação de nódulo) - EXERCÍCIO 2024/2025.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. Método De Disputa: ABERTA. **(PARA OS ITENS 01, 02 e 03 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.)**

Valor Estimado: R\$ 522.223,08

Data de Abertura: 23 de novembro de 2023 as 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0042259966

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

- V - Maíza Braga Barbetto, matrícula n.º *****844;
VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º *****778
IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
XX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;
XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0043188336

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº. 3/2023/SETUR-CTUR.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.000850/2023-85

OBJETO: CONVOCAÇÃO dos guias de turismo, influenciadores digitais, profissionais da imprensa televisiva e agentes de viagem e turismo que tenham interesse em participar da 6ª edição do FAMTOUR.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente de Comissão nomeada na Portaria Nº 147/2022/SUPEL-CI de 29 de setembro de 2022, Torna público que se encontra aberto o prazo para credenciamento dos interessados em participar da 6ª **edição do FAMTOUR**. O período para **inscrição** será **a partir da data da publicação até às 23h59 do dia 10/11/2023**, exclusivamente **através do e-mail: famtour.setur.ro@gmail.com**,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 567/2023/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 567/2023/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 142/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 01 de novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **567/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, método de disputa: **ABERTO**. Para todos os Lotes adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0042.003040/2023-11
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para atender as necessidades dos servidores desta SUGESP e CERIMONIAL, setor da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.
PROGRAMA DE TRABALHO:	04.122.1015.2087
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39.70
FONTE DE RECURSO:	1.500.0
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.020,51
DATA DE ABERTURA:	20 de dezembro de 2023 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO Nº:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
EDITAL:	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2023	
Izaura Taufmann Ferreira Pregoeira - SUPEL/RO	

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 01 de novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 567/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, método de disputa: ABERTO. Para todos os Lotes adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme

disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 10h00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0042.003040/2023-11**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para atender as necessidades dos servidores desta SUGESP e CERIMONIAL, setor da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – [COMPRAS.GOV.BR/CATOMAT](https://www.compras.gov.br/catomat), e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Do detalhamento do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas [no item 2.3. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Garantia: Ficam aquelas estabelecidas [no item 3 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021 devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.** Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições

estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, que trata o **subitem 5.2**, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182/2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.3.10. Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005, ficando dispensadas da apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio: Conforme Item 24 e subitens do Termo de Referência;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
 - 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente os documentos de habilitação e proposta** conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto **no item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As **propostas de preços e documentos de habilitação** registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços **registrada/inserida** no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.8. A proposta deverá ser apresentada conforme o item 15. do Termo de Referência.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) **poderá** suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente

inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

9.6. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) - quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00

b) 1% (um por cento) - quando o valor total estimado do item for superior a R\$ 1.000.000,00

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT

9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;**

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.20. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado: .

11.5.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1](#) do Edital.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 1 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

11.5.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a

critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) **poderá** encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.13. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.2.1. Ressalvado o disposto no **item 13.1.2**, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. [32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil, conforme o caso;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida

comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

d) **Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

e) **Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

f) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública pertinente, na forma da lei, ao contrário, será inabilitado;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

b) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do [DECRETO n.º 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado

j) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH) ou outro documento equivalente permitidos por lei.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.7.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28, devem observar o seguinte:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

13.7.2. Em consonância com a orientação técnica mencionada no **inciso I**, caso o valor total estimado **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**

13.7.3. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4º, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

13.7.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o **objeto desta licitação**, ou seja, que tenha prestado o serviço igual ou semelhante ao objeto deste.

13.8. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.8.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

13.8.3. **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO [DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21](#).**

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º. DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.13.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, **NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO**, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº [8.666/93](#).

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](#)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) LOTES ADJUDICANDO-OS.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir de sua convocação, para retirar a nota de empenho e assinar o Termo Contratual ou instrumento equivalente.

17. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no [item 7. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no [item 10. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no [item 11. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no [item 12. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no [item 19. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI Nº 5.527 DE 06 DE JANEIRO DE 2023), referente ao exercício 2023. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa 0039711456, a seguir:

ROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	339	Material de expediente	330

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)**

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

23.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência (0043495530)

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços (0042011378)

ANEXO III - SAMS (0041051913)

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2023

Elaborado por:

Anikelle Lima Rodrigues
Membro de Comissão - SUPEL/RO

Conferido por:

Yago da Silva Teixeira
Pregoeiro Substituto -SUPEL/RO

Operado por:

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 06/12/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043667156** e o código CRC **C506AE60**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DESTA SUGESP E CERIMONIAL, SETOR DESTA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

1.2. Base Legal:

1.2.1. Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 25.829/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes.

1.3. Identificação:

1.3.1. **Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP.

1.4. Requisitantes:

1.4.1. Gerência/Núcleo: SUGESP / COMAP

1.4.2. Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM

2. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.1. Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para atender as necessidades dos servidores desta SUGESP e CERIMONIAL, setor desta SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

2.2. NÃO há direcionamento de marca nos objetos solicitados, sendo a contratação dos serviços desejados um bem comum, para fins de utilização por processo licitação. Assim serão considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com amparo legal nos termos do paragrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002. Devido a descrição não há o que se mencionar em amostras do objeto.

2.3. Detalhamento dos objetos:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (PP)	UNI	01
2	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (P)	UNI	5
3	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (M)	UNI	24
4	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (G)	UNI	27
5	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (GG)	UNI	10
6	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XG)	UNI	03
7	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e	UNI	02

	emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XGG)		
8	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (PP)	UNI	02
9	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (P)	UNI	06
10	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (M)	UNI	31
11	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (G)	UNI	27
12	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (GG)	UNI	17
13	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (XG)	UNI	02
14	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XGG)	UNI	05
15	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (PP)	UNI	03
16	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (P)	UNI	13
17	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (M)	UNI	40
18	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (G)	UNI	28
19	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (GG)	UNI	08
20	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito	UNI	15

	esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (GG)		
21	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XGG)	UNI	07
22	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (XXGG)	UNI	02
23	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (EXG)	UNI	01
24	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso, com mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (EXGG)	UNI	04
25	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (PP)	UNI	11
26	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (P)	UNI	10
27	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (M)	UNI	46
28	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (G)	UNI	29
29	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (GG)	UNI	11
30	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XG)	UNI	07
31	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XGG)	UNI	08
32	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XXGG)	UNI	02
33	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca	UNI	01

	do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (EXG)		
34	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (EXGG)	UNI	04

ESPECIFICAÇÃO DO UNIFORME CERIMONIAL

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
01	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	40	02
02	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	42	02
03	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	44	02
04	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	46	04
05	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	48	02
06	Blazer masculino , em tecido micro fibra, ou similar, sob medida, corte italiano, com dois bolsos frontais, mangas compridas, forrado, acabamento de 1ª qualidade (tipo alta costura), na cor azul-marinho .	40	01
07	Blazer masculino , em tecido micro fibra, ou similar, sob medida, corte italiano, com dois bolsos frontais, mangas compridas, forrado, acabamento de 1ª qualidade (tipo alta costura), na cor azul-marinho .	42	05
08	Blazer masculino , em tecido micro fibra, ou similar, sob medida, corte italiano, com dois bolsos frontais, mangas compridas, forrado, acabamento de 1ª qualidade (tipo alta costura), na cor azul-marinho .	46	01
09	Calça comprida masculino em tecido tipo micro fibra, ou similar, estilo social, com bolso corte faca, com fechamento frontal com zíper, na cor azul-marinho .	38	01
10	Calça comprida masculino em tecido tipo micro fibra, ou similar, estilo social, com bolso corte faca, com fechamento frontal com zíper, na cor azul-marinho .	42	05
11	Calça comprida masculino em tecido tipo micro fibra, ou similar, estilo social, com bolso corte faca, com fechamento frontal com zíper, na cor azul-marinho .	52	01
12	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibras de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor branca .	03	01
13	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibras de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor branca .	04	05
14	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibras de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor branca .	05	01
15	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibras de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor cinza .	03	01
16	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibras de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor cinza .	04	05
17	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibras de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor cinza .	05	01

2.4. AMOSTRAS

- 2.4.1. Os licitantes deverão apresentar amostra para os **Lotes 01 e 02**, para os quais estiverem provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- 2.4.2. As amostras servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência e serão avaliadas pela **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA - COMAP**, unidade requisitante.
- 2.4.3. As amostras deverão ser enviadas para **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA - COMAP**, Endereço: Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar - Palácio Rio Madeira, **Telefone: (69) 3212-9736 E-mail: comapsugesp@gmail.com**, no prazo estimado pelo responsável da condução do certame.
- 2.4.4. O prazo para avaliação da amostra é de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento pelo COMAP. O resultado da análise será encaminhado ao agente responsável pela condução do certame para devida publicidade.
- 2.4.5. Após procedimentos de análise, a empresa poderá retirar o material fornecido como amostra em até 05 (cinco) dias corridos.

3. GARANTIA: DOS SERVIÇOS

- 3.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.
- 3.2. O produto ofertado deverá atender os dispositivos da **Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**, e as demais legislações pertinentes.
- 3.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

4. JUSTIFICATIVA

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 05/2017/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10.520/02);

- 4.1. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, SIBRA,

Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados. Considerando as atribuições da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme a lei complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14/03/2023.

art. 113, À Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, compete:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral; III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;

IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice Governador, da Casa Militar, da Casa Civil, SECOM e SIBRA, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos, relações públicas e sociais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - subsidiar diretamente o funcionamento de imóveis utilizados como sede do Governador do Estado, inclusive a residência oficial, na manutenção e demais custos que decorram para execução da referida competência, bem como as despesas relacionadas à saúde; (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades; X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;

XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;

XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e

XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.025, de 14/06/2019).

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar considera-se residência oficial, imóvel público ou particular, destinado especificamente para uso como domicílio do Governador de Estado durante a vigência do mandato. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

§ 2º As despesas descritas no inciso VII deste artigo serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da SUGESP, as quais serão disciplinadas na forma de regulamento. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023)

§ 3º Em razão da relevância da atividade, o consorte do governador terá as despesas de deslocamento custeadas pela SUGESP. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.180, de 14/3/2023).

4.2. Para atender à Solicitação através do **processo administrativo nº 0042.003040/2023-11** conforme o Documento de Oficialização de Demanda 46 de Uniformes (0038990489) e Documento de Oficialização de Demanda - Cerimonial (0039046084) com o objeto para contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para atender as necessidades dos servidores desta SUGESP e CERIMONIAL, a pedido da Superintendência de gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. necessários à perfeita execução do objeto, foi elaborado o Estudo Técnico 0039729451 bem como sua Aprovação e Autorização da despesa através do documento id(0040291637).

4.3. **Justificativa da Contratação/Aquisição - Conforme Estudo Técnico (0039729451)**

4.3.1. A contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender as necessidades dos servidores da SUGESP e CERIMONIAL apresenta benefícios relacionados à identificação visual, segurança, imagem institucional, organização, saúde e inclusão, além de gerar economia de recursos públicos.

a) **Identificação e Visual:** Os uniformes permitem a identificação rápida e clara dos servidores em seu ambiente de trabalho, facilitando a comunicação entre eles e com o público em geral. Isso contribui para a segurança e eficiência das operações.

b) **Imagem Institucional:** O uso de uniformes adequados e padronizados transmite uma imagem profissional e coesa da instituição ou órgão público. Isso gera confiança e credibilidade tanto internamente, entre os servidores, quanto externamente, perante o público e demais partes interessadas.

c) **Organização e Padronização:** O uso de uniformes padronizados auxilia na organização e identificação dos servidores em diferentes setores ou equipes de trabalho. Além disso, evita que os servidores tenham que lidar com a escolha e a compra de vestuário adequado para o desempenho de suas funções.

d) **Igualdade e Inclusão:** Uniformes padronizados promovem a igualdade entre os servidores, independentemente de sua posição hierárquica, gênero, idade ou características pessoais. Isso cria um ambiente de trabalho mais inclusivo e evita discriminações baseadas em aparência ou estilo pessoal.

e) **Economia de Recursos:** Ao fornecer uniformes, a instituição centraliza a compra e a gestão dos vestuários, aproveitando economias de escala e obtendo preços mais competitivos. Além disso, evita que os servidores tenham que arcar individualmente com os custos de uniformes específicos para suas funções.

4.3.2. Ressalta-se que, a aquisição de uniformes é uma medida importante para garantir a padronização e identificação dos servidores do setor público, escola, instituição ou organização. Existem diversas justificativas para investir nessa compra, que vão desde aspectos práticos e econômicos até questões de imagem e segurança.

4.3.3. **Justificativa dos Quantitativos conforme DOD (0039046084)**

4.3.4. Faz-se necessário para a justa distribuição referente a quantidade de servidores da SUGESP e CERIMONIAL localizados neste Cerimonial do Governo do Estado de Rondônia.

4.3.5. As quantidades de peças adquiridas serão distribuídas conforme planilhas SUGESP id (0038990864) e CERIMONIAL id (0038991026) Considerando que trabalhamos em equipes, sendo que essa distribuição dos atendimentos aos eventos segue a agenda do governador. Ocorre que a agenda oficial, tem uma periodicidade e flexibilidade que muitas das vezes inclui uma rotina diária na capital, e esses atendimentos se estendem muitas das vezes para os períodos da tarde e noite, incluindo os fins de semana, considerou-se ainda na distribuição a troca de peças das camisas dos servidores, e considerando ainda que a atividade desenvolvida por eles demanda o mínimo possível de trocas levando em consideração os períodos seguidos de atividades envolvendo as eventos oficiais.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO (ESTUDO TÉCNICO 0039729451)**

5.1. Foi realizado levantamento da quantidade dos servidores lotados na SUGESP e no Cerimonial do Governo, através dos Processos 0042.001139/2023-89 e 0027.000157/2023-31, dessa forma foi possível identificar os quantitativos.

5.2.

6. **PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOD (0038990489) E (ESTUDO TÉCNICO 0039729451)**

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 26.182/2021; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 15, IV da IN 05/2017/MPOG).

6.1. **Prazo:**

6.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (**trinta dias corridos**), a contar do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada.

I - A **Lei de Licitações**, em seu art. 57, prevê as hipóteses de prorrogação de prazo, tendo, dentre elas, o fato ou ato de terceiro, ou seja, ações voluntárias ou involuntárias causadas por um sujeito estranho a contratação.

II - No entanto, o § 2o do referido artigo aduz que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

III - Assim, temos que a concessão ou não da prorrogação está atrelada a comprovação do fato que ocasionou o pleito da extensão do prazo, não sendo mera liberalidade da Administração Pública.

IV - Dessa forma, o ente não poderá recusar o pleito se esse estiver preenchido dos requisitos legais, comprovando o impedimento de cumprir a obrigação no devido prazo legal.

V - Há de salientar que a possibilidade de prorrogação não dá margem para que tal pleito seja feito de forma corriqueira, mas, tão somente, em casos excepcionais, devendo prevalecer o interesse público.

6.2. **Do Local, horário e forma de entrega dos materiais:**

6.2.1. O material deverá ser entregue de **forma integral**, devidamente embalado estando o material acondicionado de maneira adequada para que possa ser protegido de impactos e ações externas, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1

6.2.2. **O local de entrega.** Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO e Cerimonial do Governo do Estado de Rondônia, no almoxarifado da SUGESP, localizado na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Pacaás Novos, andar 0, lado esquerdo, Palácio Rio Madeira - PRM, Porto Velho/RO; Responsável pelo recebimento: JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR; Contato: (69) 3212-9736,(69) 99257-9664; E-mail: **comapsugesp@gmail.com**.

6.2.3. Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

6.2.5. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

6.2.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital e ou o Termo de Referência, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Condições/Recebimento:

6.4. A conferência e o recebimento do material/equipamento ficará sob **responsabilidade do requisitante**, que receberá:

a) **Provisoriamente:** imediatamente após efetuada a entrega, no prazo de até 5(cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/equipamentos com as especificações.

b) O recebimento acima referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega ou termo circunstanciado, no que couber.

c) **Definitivamente:** em 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, A comissão de recebimento constará a:

I - Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. O recebimento p

7. DO PAGAMENTO

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 26.182.24/06/2021; art. 9º § 2º)

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

7.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; art. 8, IV Decreto Estadual nº 26.182/2021.)

8.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA (LEI N° 5.527 DE 06 DE JANEIRO DE 2023), referente ao exercício 2023. Possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa 0039711456, a seguir:

ROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMEN TO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO	DESCRIÇÃO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	339	Material de expediente

9. ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2017/MPOG.)

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

10.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

10.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

10.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182 de 24 de junho de 2021,

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- f) Não entregar a documentação exigida no edital;
- g) Causar o atraso na execução do objeto;
- h) Não manter a proposta;
- i) Falhar na execução do contrato;
- j) Fraudar a execução do contrato;
- k) Declarar informações falsas;

10.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

10.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
4.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
5.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
6.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

10.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.18. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo. https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEI_ABC-0019637319-Instrucao-Normativa-1.pdf.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, "d" IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes e as previstas neste instrumento e seus Anexos;

- 11.2. Fornecer os materiais/equipamentos conforme as especificações contidas no item **2.3 deste Termo de Referência**;
- 11.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;
- 11.4. Garantir que os materiais sejam originais e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;
- 11.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido.
- 11.6. Dar garantia mínima conforme **item 3** deste Termo de Referência.
- 11.7. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.
- 11.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.
- 11.9. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.
- 11.10. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.
- 11.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais/equipamentos, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 11.12. Notificar a Contratante, por meio de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 11.13. No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93. Serão aceito certidão positiva com efeito negativo.
- 11.14. No interesse da Administração, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 2º, II c/c art. 15, IV, "d" IN 05/2017/MPOG; art. 3, Decreto Estadual 26.182/2021)

- 12.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega dos objetos, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;
- 12.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 12.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 12.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL)

- 13.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28, devem observar o seguinte:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

- 13.2. Em consonância com a orientação técnica mencionada no **inciso I**, caso o valor total estimado **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**
- 13.3. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4º, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

- 13.4. **Entende-se por pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o **objeto desta licitação**, ou seja, que tenha prestado o serviço igual ou semelhante ao objeto deste.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) vencedora(s);
- 14.1.1. Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.
- 14.1.2. O licitante deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos da legislação, Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- 14.1.3. Declaração - Inexistência de servidor público em seu quadro de funcionários/societários, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 14.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil, conforme o caso;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- d) **Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- e) **Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- f) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública pertinente, na forma da lei, ao contrário, será inabilitado;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

I - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

II - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

14.3. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do [DECRETO n.º 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos do [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado

j) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH) ou outro documento equivalente permitidos por lei.

14.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

14.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

(Base legal art.40, inciso VII e art.45 §1º, incisos I, II, III, IV da lei 8.666/93)

15.1. **Do Critério de Julgamento:**

15.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

15.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificando-se pela natureza do (s) objeto (s), tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor e também facilitará a entrega dos objetos; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

15.4. A decisão da Administração em optar pelo critério de menor preço global se deve à necessidade de padronização do objeto, evitando assim a descaracterização do mesmo ao fragmentá-lo em diversas contratações. Além disso, tal escolha leva em consideração a semelhança e compatibilidade entre os itens, tornando viável tanto economicamente quanto tecnicamente a divisão por **lote**, ao mesmo tempo em que mantém a competitividade necessária para a disputa e a integridade do objeto desejado. Dessa forma, busca-se agilizar o processo de contratação e garantir a vantagem para o contratante, uma vez que os itens possuem a mesma natureza e estão relacionados entre si, aumentando assim a competitividade entre os interessados.

15.5. Uma das principais vantagens desse critério é a simplicidade e objetividade na definição do vencedor, uma vez que a comparação entre os valores é direta. Além disso, o menor preço global pode ser aplicado a diferentes tipos de objetos, como produtos, serviços ou projetos.

15.6. Ao escolher a opção mais barata, é possível reduzir custos e otimizar o uso dos recursos disponíveis. Outros aspectos, como a qualidade do produto ou serviço, a reputação do fornecedor e a capacidade de entrega também devem ser levados em conta. Em resumo, o critério do menor preço global apresenta diversas vantagens, como simplicidade, objetividade, versatilidade, transparência e economia de recursos.

15.7. Na proposta deverão constar: validade da proposta, prazo de entrega, preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer.

16. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**

(Base legal Lei Federal nº 123/2006)

16.1. **Considerando o Decreto Estadual 21.675/2017**, poderão participar do certame as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, enquadradas na Lei Federal 123/2006.

17. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

18. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

18.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

18.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

19. **SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.**

19.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

20. **DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. A formalização da contratação se dará através de **Nota de empenho** e/ou carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

20.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

20.3. Por tratar-se de serviços com entrega imediata não haverá necessidade de elaboração de instrumento contratual, conforme disposto no art. 40, § 4º da Lei 8.666/93.

21. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

21.2. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.

21.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. A critério da administração, não serão exigidas Garantias Contratuais com base no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade, a aquisição não é de grande vulto, e a entrega é imediata.

22. **CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

22.3. Considerando os dispostos na MP 1.167 de 31 de março de 2023, bem como a Informação nº 23/2023/SUPEL-GAB, fica este processo licitatório instruído pelos moldes da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 e demais legislações pertinentes cabíveis.

22.4. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no que se refere ao art. 56 da Lei nº 8.666/93, uma vez que os materiais/equipamentos não apresentam grande complexidade.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração Administrativa:

Adriana Aguiar de Souza

Gerente de Compras /SUGESP

Análise Técnica:

Luiz Fernando de Camargo Alves

Assessoria Técnica - ASTEC

Aprovação da Ordenador de Despesa:

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP

DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041761742)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA AGUIAR DE SOUZA**, Gerente, em 01/12/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Camargo Alves**, Assessor(a), em 01/12/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR**, Diretor(a) Executivo(a), em 01/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043975024** e o código CRC **7616D701**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.003040/2023-11

SEI nº 0043975024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4 - Ana Tuori	EMP 5 - Fonte de Preços	EMP 6 - Única	EMP 7 - L.S. Fashion Industria	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																		
1	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso. (PP)	UNID	1	R\$ 91,50	R\$ 81,50	R\$ 68,00	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 120,00	R\$ 68,00	R\$ 95,00	21,85	23,00%	MÉDIO	R\$ 95,00	-	R\$ 95,00
2	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso. (P)	UNID	5	R\$ 91,50	R\$ 81,50	R\$ 68,00	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 120,00	R\$ 68,00	R\$ 95,00	21,85	23,00%	MÉDIO	R\$ 475,00	-	R\$ 475,00
3	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso. (M)	UNID	24	R\$ 91,50	R\$ 81,50	R\$ 68,00	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 120,00	R\$ 68,00	R\$ 95,00	21,85	23,00%	MÉDIO	R\$ 2.280,00	-	R\$ 2.280,00
4	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso. (G)	UNID	27	R\$ 91,50	R\$ 81,50	R\$ 68,00	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 120,00	R\$ 68,00	R\$ 95,00	21,85	23,00%	MÉDIO	R\$ 2.565,00	-	R\$ 2.565,00
5	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso. (GG)	UNID	10	R\$ 91,50	R\$ 81,50	R\$ 68,00	N/C	N/C	R\$ 114,00	N/C	R\$ 68,00	R\$ 88,75	19,39	21,85%	MÉDIO	R\$ 887,50	-	R\$ 887,50
6	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso. (XG)	UNID	3	R\$ 91,50	R\$ 81,50	R\$ 68,00	N/C	N/C	R\$ 114,00	N/C	R\$ 68,00	R\$ 88,75	19,39	21,85%	MÉDIO	R\$ 266,25	-	R\$ 266,25
7	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso. (XGG)	UNID	2	R\$ 91,50	R\$ 81,50	R\$ 68,00	N/C	N/C	R\$ 114,00	N/C	R\$ 68,00	R\$ 88,75	19,39	21,85%	MÉDIO	R\$ 177,50	-	R\$ 177,50
8	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas. (PP)	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 63,36	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 63,36	R\$ 72,09	12,27	17,02%	MÉDIO	R\$ 144,18	-	R\$ 144,18
9	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas. (P)	UNID	6	R\$ 65,00	R\$ 63,36	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 63,36	R\$ 72,09	12,27	17,02%	MÉDIO	R\$ 432,54	-	R\$ 432,54
10	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas. (M)	UNID	31	R\$ 65,00	R\$ 63,36	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 63,36	R\$ 72,09	12,27	17,02%	MÉDIO	R\$ 2.234,79	-	R\$ 2.234,79
11	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas. (G)	UNID	27	R\$ 65,00	R\$ 63,36	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 63,36	R\$ 72,09	12,27	17,02%	MÉDIO	R\$ 1.946,43	-	R\$ 1.946,43
12	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas. (GG)	UNID	17	R\$ 65,00	R\$ 63,36	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 63,36	R\$ 72,09	12,27	17,02%	MÉDIO	R\$ 1.225,53	-	R\$ 1.225,53

13	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas. (XG)	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 63,36	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 63,36	R\$ 74,59	12,71	17,04%	MÉDIO	R\$ 149,18	-	R\$ 149,18
14	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas. (XGG)	UNID	5	R\$ 65,00	R\$ 63,36	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 63,36	R\$ 74,59	12,71	17,04%	MÉDIO	R\$ 372,95	-	R\$ 372,95
15	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (PP)	UNID	3	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 100,00	R\$ 73,90	R\$ 93,23	17,50	18,77%	MÉDIO	R\$ 279,69	-	R\$ 279,69
16	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (P)	UNID	13	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 100,00	R\$ 73,90	R\$ 93,23	17,50	18,77%	MÉDIO	R\$ 1.211,99	-	R\$ 1.211,99
17	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (M)	UNID	40	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 100,00	R\$ 73,90	R\$ 93,23	17,50	18,77%	MÉDIO	R\$ 3.729,20	-	R\$ 3.729,20
18	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (G)	UNID	28	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 100,00	R\$ 73,90	R\$ 93,23	17,50	18,77%	MÉDIO	R\$ 2.610,44	-	R\$ 2.610,44
19	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (GG)	UNID	8	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 110,00	R\$ 73,90	R\$ 95,73	19,40	20,27%	MÉDIO	R\$ 765,84	-	R\$ 765,84
20	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (GG)	UNID	15	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 110,00	R\$ 73,90	R\$ 95,73	19,40	20,27%	MÉDIO	R\$ 1.435,95	-	R\$ 1.435,95
21	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (XGG)	UNID	7	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	R\$ 110,00	R\$ 73,90	R\$ 95,73	19,40	20,27%	MÉDIO	R\$ 670,11	-	R\$ 670,11
22	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (XGGG)	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	N/C	R\$ 73,90	R\$ 90,97	20,71	22,76%	MÉDIO	R\$ 181,94	-	R\$ 181,94
23	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (EXG)	UNID	1	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	N/C	R\$ 73,90	R\$ 90,97	20,71	22,76%	MÉDIO	R\$ 90,97	-	R\$ 90,97
24	Serviço de confecção de camisa modelo social feminino sem bolso. (EXGG)	UNID	4	R\$ 85,00	R\$ 73,90	N/C	N/C	N/C	R\$ 114,00	N/C	R\$ 73,90	R\$ 90,97	20,71	22,76%	MÉDIO	R\$ 363,88	-	R\$ 363,88
25	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (PP)	UNID	11	R\$ 76,00	R\$ 56,99	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 56,99	R\$ 70,75	15,31	21,64%	MÉDIO	R\$ 778,25	-	R\$ 778,25
26	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (P)	UNID	10	R\$ 76,00	R\$ 56,99	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 56,99	R\$ 70,75	15,31	21,64%	MÉDIO	R\$ 707,50	-	R\$ 707,50
27	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (M)	UNID	46	R\$ 76,00	R\$ 56,99	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 56,99	R\$ 70,75	15,31	21,64%	MÉDIO	R\$ 3.254,50	-	R\$ 3.254,50

28	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (G)	UNID	29	R\$	76,00	R\$	56,99	N/C	N/C	N/C	R\$	90,00	R\$	60,00	R\$	56,99	R\$	70,75	15,31	21,64%	MÉDIO	R\$	2.051,75	-	R\$	2.051,75
29	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (GG)	UNID	11	R\$	76,00	R\$	56,99	N/C	N/C	N/C	R\$	90,00	R\$	65,00	R\$	56,99	R\$	72,00	14,31	19,87%	MÉDIO	R\$	792,00	-	R\$	792,00
30	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (XG)	UNID	7	R\$	76,00	R\$	56,99	N/C	N/C	N/C	R\$	90,00	R\$	65,00	R\$	56,99	R\$	72,00	14,31	19,87%	MÉDIO	R\$	504,00	-	R\$	504,00
31	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (XGG)	UNID	8	R\$	76,00	R\$	56,99	N/C	N/C	N/C	R\$	90,00	R\$	65,00	R\$	56,99	R\$	72,00	14,31	19,87%	MÉDIO	R\$	576,00	-	R\$	576,00
32	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (XXGG)	UNID	2	R\$	76,00	R\$	56,99	N/C	N/C	N/C	R\$	90,00	R\$	65,00	R\$	56,99	R\$	72,00	14,31	19,87%	MÉDIO	R\$	144,00	-	R\$	144,00
33	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (EXG)	UNID	1	R\$	76,00	R\$	56,99	N/C	N/C	N/C	R\$	90,00	R\$	65,00	R\$	56,99	R\$	72,00	14,31	19,87%	MÉDIO	R\$	72,00	-	R\$	72,00
34	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas. (EXGG)	UNID	4	R\$	76,00	R\$	56,99	N/C	N/C	N/C	R\$	90,00	R\$	65,00	R\$	56,99	R\$	72,00	14,31	19,87%	MÉDIO	R\$	288,00	-	R\$	288,00
VALOR DO LOTE 1																								R\$	33.759,86	
LOTE 2																										
1	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", 100% poliéster, cor preto, liso. Tam. 40.	Uni	2	R\$	159,00	R\$	164,80	N/C	R\$	219,00	N/C	R\$	199,90	N/C	R\$	159,00	R\$	185,68	28,64	15,42%	MÉDIO	R\$	371,36	-	R\$	371,36
2	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", 100% poliéster, cor preto, liso. Tam. 42.	Uni	2	R\$	159,00	R\$	164,80	N/C	R\$	219,00	N/C	R\$	199,90	N/C	R\$	159,00	R\$	185,68	28,64	15,42%	MÉDIO	R\$	371,36	-	R\$	371,36
3	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", 100% poliéster, cor preto, liso. Tam. 44.	Uni	2	R\$	159,00	R\$	164,80	N/C	R\$	219,00	N/C	R\$	199,90	N/C	R\$	159,00	R\$	185,68	28,64	15,42%	MÉDIO	R\$	371,36	-	R\$	371,36
4	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", 100% poliéster, cor preto, liso. Tam. 46.	Uni	4	R\$	159,00	R\$	164,80	N/C	R\$	219,00	N/C	R\$	199,90	N/C	R\$	159,00	R\$	185,68	28,64	15,42%	MÉDIO	R\$	742,72	-	R\$	742,72
5	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", 100% poliéster, cor preto, liso. Tam. 48.	Uni	2	R\$	159,00	R\$	164,80	N/C	R\$	219,00	N/C	R\$	199,90	N/C	R\$	159,00	R\$	185,68	28,64	15,42%	MÉDIO	R\$	371,36	-	R\$	371,36
6	Blazer masculino, em tecido micro fibra, ou similar, sob medida, na cor azul-marinho. Tam. 40.	Uni	1	R\$	365,90	R\$	280,00	N/C	N/C	R\$	418,00	N/C	N/C	N/C	R\$	280,00	R\$	354,63	69,69	19,65%	MÉDIO	R\$	354,63	-	R\$	354,63
7	Blazer masculino, em tecido micro fibra, ou similar, sob medida, na cor azul-marinho. Tam. 42.	Uni	5	R\$	365,90	R\$	280,00	N/C	N/C	R\$	418,00	N/C	N/C	N/C	R\$	280,00	R\$	354,63	69,69	19,65%	MÉDIO	R\$	1.773,15	-	R\$	1.773,15

8	Blazer masculino, em tecido micro fibra, ou similar, sob medida, na cor azul-marinho. Tam 46.	Uni	1	R\$ 365,90	R\$ 280,00	N/C	N/C	R\$ 418,00	N/C	N/C	R\$ 280,00	R\$ 354,63	69,69	19,65%	MÉDIO	R\$ 354,63	-	R\$ 354,63
9	Calça comprida masculino em tecido tipo micro fibra, ou similar, estilo social, na cor azul-marinho. Tam 38.	Uni	1	R\$ 69,00	R\$ 55,33	N/C	N/C	N/C	R\$ 79,00	N/C	R\$ 55,33	R\$ 67,78	11,88	17,53%	MÉDIO	R\$ 67,78	-	R\$ 67,78
10	Calça comprida masculino em tecido tipo micro fibra, ou similar, na cor azul-marinho. Tam 42.	Uni	5	R\$ 69,00	R\$ 55,33	N/C	N/C	N/C	R\$ 79,00	N/C	R\$ 55,33	R\$ 67,78	11,88	17,53%	MÉDIO	R\$ 338,90	-	R\$ 338,90
11	Calça comprida masculino em tecido tipo micro fibra, ou similar, na cor azul-marinho. Tam 52.	Uni	1	R\$ 69,00	R\$ 55,33	N/C	N/C	N/C	R\$ 79,00	N/C	R\$ 55,33	R\$ 67,78	11,88	17,53%	MÉDIO	R\$ 67,78	-	R\$ 67,78
12	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, cor branca. Tam. 03	Uni	1	R\$ 85,00	R\$ 73,00	R\$ 65,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 65,00	R\$ 74,33	10,07	13,54%	MÉDIO	R\$ 74,33	-	R\$ 74,33
13	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, cor branca. Tam 04.	Uni	5	R\$ 85,00	R\$ 73,00	R\$ 65,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 65,00	R\$ 74,33	10,07	13,54%	MÉDIO	R\$ 371,65	-	R\$ 371,65
14	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, cor branca. Tam 05.	Uni	1	R\$ 85,00	R\$ 73,00	R\$ 65,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 65,00	R\$ 74,33	10,07	13,54%	MÉDIO	R\$ 74,33	-	R\$ 74,33
15	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, cor cinza. Uni 03.	Uni	1	R\$ 64,00	R\$ 85,00	R\$ 88,99	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 64,00	R\$ 79,33	13,43	16,92%	MÉDIO	R\$ 79,33	-	R\$ 79,33
16	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, cor cinza. Uni 04.	Uni	5	R\$ 64,00	R\$ 85,00	R\$ 88,99	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 64,00	R\$ 79,33	13,43	16,92%	MÉDIO	R\$ 396,65	-	R\$ 396,65
17	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, cor cinza. Uni 05.	Uni	1	R\$ 64,00	R\$ 85,00	R\$ 88,99	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 64,00	R\$ 79,33	13,43	16,92%	MÉDIO	R\$ 79,33	-	R\$ 79,33
VALOR DO LOTE 2																		R\$ 6.260,65
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP																R\$ 40.020,51		
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																R\$ 0,00		
VALOR TOTAL																R\$ 40.020,51		
VALOR DO LOTE 1																R\$ 33.759,86		
VALOR DO LOTE 2																R\$ 6.260,65		

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	Ana Tuori - 24.819.465.0001-37
EMP5	Fonte de Preços
EMP6	Única - 45.382.748/0001-34
EMP7	L.S. Fashion Indústria e Comercio - 26.402.896/0001-29

1) NC = Não cotado.

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0041322285).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

SAMS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Órgão Requisitante: SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos Nº. Processo: 0042.003040/2023-11

Fonte de Recurso: 1.500.0 Programa Atividade: 04.122.1015.2087 Elementos Despesas: 33.90.39.70

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para atender as necessidades dos servidores desta SUGESP e CERIMONIAL, setor desta SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (PP)	UNID	01		
2	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (P)	UNID	5		
3	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (M)	UNID	24		
4	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (G)	UNID	27		
5	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (GG)	UNID	10		
6	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XG)	UNID	03		
7	Serviço de confecção de camisa modelo social masculino com bolso, mangas longas e punhos para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Tricoline Amélie na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XGG)	UNID	02		
8	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (PP)	UNID	02		
9	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (P)	UNID	06		
10	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (M)	UNID	31		
11	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (G)	UNID	27		
12	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionada na manga esquerda. (GG)	UNID	17		
13	Serviço de confecção de camisa modelo polo masculino com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x	UNID	02		

30	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XG)	UNID	07		
31	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XGG)	UNID	08		
32	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (XXGG)	UNID	02		
33	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (EXG)	UNID	01		
34	Serviço de confecção de camisa modelo polo Babylook com mangas curtas com barras para uniformização da SUGESP, fabricado em tecido Malha Piquet na cor azul-marinho, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia (80mm x 76mm) bordado posicionado no peito esquerdo, emblema da bandeira do Brasil (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga direita e emblema da bandeira do estado de Rondônia (50mm x 35mm) bordado posicionado na manga esquerda. (EXGG)	UNID	04		

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	40	02		
02	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	42	02		
03	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	44	02		
04	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	46	04		
05	Vestido para uniforme em tecido tipo two way " oxford com elastano", composição 100% poliéster, cor preto, liso , estilo godê, comprimento midi, com mangas 7/8, com zíper invisível nas costas, com nesgas na saia. Acabamento de primeira qualidade tipo alta costura.	48	02		
06	Blazer masculino , em tecido micro fibra, ou similar, sob medida, corte italiano, com dois bolsos frontais, mangas compridas, forrado, acabamento de 1ª qualidade (tipo alta costura), na cor azul-marinho .	40	01		
07	Blazer masculino , em tecido micro fibra, ou similar, sob medida, corte italiano, com dois bolsos frontais, mangas compridas, forrado, acabamento de 1ª qualidade (tipo alta costura), na cor azul-marinho .	42	05		
08	Blazer masculino , em tecido micro fibra, ou similar, sob medida, corte italiano, com dois bolsos frontais, mangas compridas, forrado, acabamento de 1ª qualidade (tipo alta costura), na cor azul-marinho .	46	01		
09	Calça comprida masculino em tecido tipo micro fibra, ou similar, estilo social, com bolso corte faca, com fechamento frontal com zíper, na cor azul-marinho .	38	01		
10	Calça comprida masculino em tecido tipo micro fibra, ou similar, estilo social, com bolso corte faca, com fechamento frontal com zíper, na cor azul-marinho .	42	05		
11	Calça comprida masculino em tecido tipo micro fibra, ou similar, estilo social, com bolso corte faca, com fechamento frontal com zíper, na cor azul-marinho .	52	01		
12	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor branca .	03	01		
13	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor branca .	04	05		
14	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor branca .	05	01		
15	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor cinza .	03	01		
16	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor cinza .	04	05		
17	Camisa social masculino de mangas compridas em tecido tipo microfibra de poliéster ou similar, com bolso na parte frontal no lado esquerdo superior, cor cinza .	05	01		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:

Local:

Responsável pela cotação da Empresa:

USO EXCLUSIVO DA SUGESP

VALOR DA PROPOSTA:

Data:

Fone:

		E-mail:	
Banco:		Assinatura:	VALIDADE DA PROPOSTA
Agência:			
C/C:			

OBS:

1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.

As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, MUNICIPAL, FAZENDA ESTADUAL E CNDT - TRABALHISTA.**

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Maria Daurida Mendes Azevedo

Assessora V - SUGESP/GCOM



Documento assinado eletronicamente por **Maria Daurida Mendes Azevedo, Assessor(a)**, em 25/08/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, Superintendente**, em 25/08/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041051913** e o código CRC **4387A38E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N°. 567/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.003040/2023-11

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme para atender as necessidades dos servidores desta SUGESP e CERIMONIAL, setor da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

Tipo: **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE.** (PARA TODOS OS LOTES, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**)

Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: **R\$ 40.020,51**

Data de Abertura: 20/12/2023 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2023.

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 06/12/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043672569** e o código CRC **9D8E69FB**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0042.003040/2023-11

SEI nº 0043672569